



Prefeitura Municipal de Sarapuí
Estado de São Paulo

PRIMERO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 58/2019

O TERMO DE ADITAMENTO SOBRE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA SEGURADORA DE VEICULOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Treze de Maio, nº. 25, Centro – Sarapuí, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.634.341/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Welligton Machado de Moraes, brasileiro, casado, portador do RG: nº. 10.705.997-6 e inscrito no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. CPF/MF: 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Dr. Cerqueira César, 365, Centro, nesta cidade de Sarapuí, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Floriano, 450 – Centro Histórico, Porto Alegre/RS – CEP: 90020-060, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, RG nº. 70.090.361-66 e do CPF nº. 632.005.380-15- Diretor, residente e domiciliado na Rua Eng. Teixeira Soares, 200/202 – Bloco A – Porto Alegre –RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firma o presente **Termo de Aditamento ao contrato nº 58/2019, Dispensa de Licitação n.º 43/2019, Processo Administrativo n.º 5939/2019**, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/87 e Emenda Constitucional nº 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie.

II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após devidamente justificado, por meio de Processo Jurídico e Termo de Dotação orçamentária e Financeira, através do processo 5374/2020.

III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica **RENOVADO** o contrato de nº. 58/2019, por mais 6 meses, contados a partir de 19 de novembro de 2020, de forma emergencial até a vigência da licitação de seguros da frota municipal estiver ativa.

CARLOS
EDUARDO
PINTO DE
SOUZA:616420
10049

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO PINTO DE
SOUZA:61642010049
Dados: 2020.11.16
21:47:52 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sarapuí
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA

A contratante pagará à contratada a quantia a correspondentes os itens, incluso o custo da apólice, o valor global de **R\$ 1.355,20 (um mil , trezentos e cinquenta e cinco reais e cinte e dois centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do Contrato nº. 58/2020 permanecem como se encontram.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 09 de novembro de 2020.

Prefeitura do Município de Sarapuí
Prefeito Welligton Machado de Moraes

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049
Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO PINTO DE
SOUZA:61642010049
Dados: 2020.11.16 21:48:18
-03'00'

Gente Seguradora S.A
Marcelo Wais